

PORTARIA Nº. 089, DE 06 DE MAIO DE 2016.

**Designa servidores para atuar como fiscais dos
contratos administrativos.**

LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, **DETERMINA**,

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores como responsáveis pela fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Coronel Pilar:

Servidora **MÁRCIA SCUDELLA**, matrícula nº 343, como fiscal dos contratos administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, tendo como suplente a servidora **DANIELA ZANATTA FACHINELLI**, matrícula nº 074;

Servidora **FABIANA DELAZZERI**, matrícula nº 356, como fiscal dos contratos administrativos vinculados à Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, tendo como suplente a servidora **ROSANE FERLA FACHINELLI**, matrícula nº 199;

Servidor **ROGÉRIO MIGOTTO**, matrícula nº 313, como fiscal dos contratos administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos, tendo como suplente o servidor **ROBERTO MATTEI**, matrícula nº 361;

Servidora **RENATA DELAZZERI**, matrícula nº 373, como fiscal dos contratos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo como suplente a servidora **SOLANGE MARLISE ESTIMA LAZZARI**, matrícula nº 173; e

Servidora **VANESSA TEICHMANN**, matrícula nº 311, como fiscal dos contratos administrativos vinculados à Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, tendo como suplente a servidora **ODETE SCHMITZ**, matrícula nº 275.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no respectivo contrato administrativo e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal no 8.666/1993.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar,
aos seis dias do mês de maio de 2016.

LOURENÇO DELAI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Márcia Scudella

Secretária Municipal da Administração e Fazenda

MÁRCIA SCUDELLA

Ciente em: ___/___/_____

DANIELA ZANATTA FACHINELLI

Ciente em: ___/___/_____

FABIANA DELAZERRI

Ciente em: ___/___/_____

ROSANE FERLA FACHINELLI

Ciente em: ___/___/_____

ROGÉRIO MIGOTTO

Ciente em: ___/___/_____

ROBERTO MATTEI

Ciente em: ___/___/_____

RENATA DELAZZERI

Ciente em: ___/___/_____

SOLANGE M. E. LAZZARI

Ciente em: ___/___/_____

VANESSA TEICHMANN

Ciente em: ___/___/_____

ODETE SCHMITZ

Ciente em: ___/___/_____